

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, para Programas do Fundo Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 288.965,88 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde – Gestão Administrativa

820:4.4.90.52.00.00.304 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.002,27

10.301.0032.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas

525:3.3.90.30.00.00.337 – Material de Consumo.....R\$ 3.997,88

702:3.3.90.39.00.00.337 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

10.301.0028.2301 Programa APSUS – AB

610:3.3.90.30.00.00.341 - Material de Consumo.....R\$ 42.000,00

539:3.3.90.39.00.00.341 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 42.000,00

10.302.0029.2306 Teto Municipal Limite - UPA

662:3.1.90.11.00.00.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil.....R\$ 10.411,82

10.302.0031.2311 Média Complexidade

575:3.3.90.36.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 31.084,67

10.302.0030.2310 Mãe Paranaense

496:3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo.....R\$ 108.469,24

TOTAL.....R\$ 288.965,88

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 304, conta bancária nº 168-3.....R\$ 1.002,27

Superávit da fonte 337, conta bancária nº 154-3.....R\$ 53.997,88

Superávit da fonte 341, conta bancária nº 210-8.....R\$ 84.000,00

Superávit da fonte 495, conta bancária nº 17.947-7.....R\$ 10.411,82

Superávit da fonte 495, conta bancária nº 24.113-X.....R\$ 139.553,91

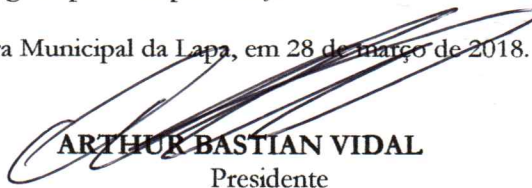
TOTAL.....R\$ 288.965,88

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de março de 2018.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente